

LOTERIA ESTADUAL DO CEARÁ - Criada pela Lei Estadual nº 52, de 7 de novembro de 1947, e ratificada pelo Decreto Federal nº 25.118, de 22 de junho de 1948, e pelo Decreto Federal nº 58.668, de 17 de junho de 1966. TOTOLEC SHOW - Autorizado pela Lei Federal nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, regido pelo Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e regulamentado pela Loteria Estadual do Ceará. REGULAMENTO - CONCURSO DE PROGNÓSTICOS sobre o resultado de sorteios de números, promovido em datas prefixadas com distribuição de prêmios mediante rateio. Este sorteio será realizado com bolas numeradas de 1 (um) a 50 (cinquenta), contendo neste bilhete uma combinação de 20 (vinte) números entre si. Será(ão) considerado(s) ganhador(es) dos 1º, 2º e 3º prêmios o(s) bilhete(s) que primeiro completar(em) a combinação dos 20 (vinte) números de acordo com a extração das bolas sorteadas aleatoriamente, através de um globo lúdico, em local, hora e data determinados na frente deste bilhete, que traz também registrado o preço de venda de R\$ 10,00 (dez reais). 1 – No 1º prêmio, 01 (um) Onix Plus LT Sedan no valor líquido de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) + R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 2º prêmio – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e no 3º prêmio, R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Nos sorteios a chamada de bolas é feita de modo intermitente até que haja um ou mais bilhetes ganhadores. Ocorrendo mais de um ganhador, mesmo que em um único bilhete, o prêmio será dividido em partes iguais ou, se indivisível, estabelecida propriedade comum, não tendo o TOTOLEC ingerência no desfazimento do condomínio. 2 - PRÊMIO EXTRA – O comprador que tiver adquirido duas ou mais cartelas exclusivamente em seu nome, e for ganhador do 1º ao 3º prêmio, será contemplado com um prêmio extra da seguinte forma: 1º prêmio – valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), 2º e 3º prêmios – valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada. Havendo mais de uma cartela vencedora, o prêmio extra será dividido em partes iguais. O TOTOLEC se reserva o direito de estabelecer as regras a cada extração para a contemplação do PRÊMIO EXTRA. – BOLADA DA SORTE: Quem marcar somente 19 (dezenove) bolas ganhará o prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no 1º, 2º e 3º prêmios (cada). Havendo mais cartelas premiadas, os valores serão divididos em partes iguais de acordo com o prêmio. 3 – No GIRO DA SORTE - Serão realizados 15 (quinze) sorteios por meio eletrônico de 15 (quinze) números aleatórios de bilhete, sendo o prêmio, no valor líquido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada sorteio, entre os bilhetes vendidos. 4 – O resultado do sorteio será divulgado nos pontos de venda e na internet, no site www.totolec.com.br, até o quinto dia útil subsequente ao dia do sorteio. 5 – Regulamento completo disponível no site www.totolec.com.br. Mais informações: Rua Edgar Borges, 19 - Centro - Fortaleza-CE. Fone: (85) 3231-2111.